

Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e de seleção

O abaixo-assinado, [*inserir nome do signatário deste formulário*], em representação:

<i>(apenas para pessoas singulares)</i> de si próprio	<i>(apenas para pessoas coletivas)</i> das seguintes pessoas coletivas:
N.º do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte: («a pessoa»)	Denominação oficial completa: Forma jurídica oficial: Número de registo legal: Endereço oficial completo: Número de IVA: («a pessoa»)

A pessoa não é obrigada a apresentar a declaração relativa aos critérios de exclusão se a mesma declaração já tiver sido apresentada para efeitos de outro procedimento de concessão da mesma entidade adjudicante, desde que não tenham ocorrido alterações na situação e que o tempo decorrido desde a data de emissão da declaração não seja superior a um ano.

Nesse caso, o signatário declara que a pessoa já forneceu a mesma declaração relativa aos critérios de exclusão para um procedimento anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação:

Data da declaração	Referência completa do procedimento anterior

I – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA

(1) Declara que a pessoa não se encontra numa das seguintes situações:	SIM	NÃO
(a) Em situação de falência, sujeita a um processo de insolvência ou de liquidação, os seus bens estão sob administração de um liquidatário ou sob administração judicial, celebrou um acordo com os credores, as suas atividades empresariais estão suspensas, ou encontra-se em qualquer situação análoga resultante de um processo da mesma natureza ao abrigo do direito da União ou da legislação nacional;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(b) Foi confirmado, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa não cumpriu as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos ou contribuições para a segurança social, nos termos da legislação em vigor;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



(c) Foi confirmado, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa cometeu uma falta grave em matéria profissional por ter violado disposições legislativas ou regulamentares aplicáveis ou regras deontológicas da profissão à qual pertence, ou por ter adotado qualquer comportamento ilícito com impacto sobre a sua credibilidade profissional, sempre que tal comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, qualquer dos seguintes comportamentos:		
i) Apresentação de forma fraudulenta ou negligente de informações falsas no que diz respeito às informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de elegibilidade ou seleção ou na execução de um contrato ou convenção de subvenção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) Celebração de um acordo com outras pessoas com o objetivo de distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) Violação dos direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) Tentativa de influenciar o processo de decisão da entidade adjudicante durante o procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) Tentativa de obtenção de informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no âmbito do procedimento de concessão;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(d) Foi confirmado, por sentença judicial transitada em julgado, que a pessoa é culpada de qualquer dos seguintes comportamentos:		
i) Fraude, na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida por ato do Conselho de 26 de julho de 1995;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) Corrupção, tal como definida no artigo 4.o, n.o 2, da Diretiva (UE) 2017/1371, ou corrupção ativa na aceção do artigo 3.o da Convenção relativa à Luta contra a Corrupção em que estejam implicados Funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida por ato do Conselho de 26 de maio de 1997, ou condutas referidas no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, ou corrupção tal como definida noutra legislação aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) Condutas relacionadas com uma organização criminosa, tal como referidas no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, na aceção do artigo 1.º, n.os 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento e do Conselho;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



v) infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, bem como a instigação, cumplicidade ou tentativa de cometer tais infrações, tal como definidas nos artigos 3.º e 14.º e no título III da Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) Trabalho infantil ou outras infrações relativas ao tráfico de seres humanos referidas no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(e) Revelou deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações relativas à execução de um contrato ou convenção de subvenção financiado pelo orçamento da União, que tenham levado à sua rescisão antecipada ou à imposição de indemnizações por perdas e danos ou de outras sanções contratuais, ou que tenham sido detetadas na sequência de controlos, auditorias ou inquéritos por uma entidade adjudicante, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou pelo Tribunal de Contas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(f) Foi confirmado, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(g) Foi confirmado, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar as obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações jurídicas na jurisdição da sua sede social, da sua administração central ou do seu local de atividade principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(h) (<i>só para pessoas coletivas</i>) Se tiver sido estabelecido, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa foi criada com o intuito a que se refere a alínea g);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2) Declara que, para as situações referidas no ponto 1, alíneas c) a h) supra, na ausência de uma decisão judicial transitada em julgado ou de uma decisão administrativa definitiva, a pessoa ¹ :	SIM	NÃO
i. está sujeita aos factos apurados no contexto de auditorias ou de inquéritos realizados pela Procuradoria Europeia, pelo Tribunal de Contas ou pelo auditor interno, ou de qualquer outra averiguação, auditoria ou controlo efetuado sob a responsabilidade de um gestor orçamental de uma instituição da UE, de um organismo europeu ou de uma agência ou órgão da UE;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii. está sujeita às decisões judiciais não transitadas em julgado ou às decisões administrativas não definitivas, que podem incluir medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

¹ A declaração ao abrigo deste ponto (2) é voluntária e não pode ter efeitos jurídicos adversos para o operador económico enquanto não estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 141.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Financeiro.

responsável pela verificação da observância das normas de ética profissional;		
iii. está sujeita aos factos referidos nas decisões de entidades ou de pessoas incumbidas de funções de execução do orçamento da UE;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv. está sujeita às informações transmitidas pelos Estados-Membros que executam os fundos da União;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v. está sujeita às decisões da Comissão relativas à infração do direito da concorrência da União ou de uma autoridade nacional competente relativas à infração do direito da concorrência da União ou nacional;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi. é informada, por qualquer meio, de que está sujeita a um inquérito do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF): seja porque o OLAF lhe deu a oportunidade de se pronunciar sobre factos a ela respeitantes ou porque a sujeitou a verificações no local no decurso de um inquérito, seja porque a pessoa foi notificada da abertura, do encerramento ou de qualquer circunstância relacionada com um inquérito do OLAF que lhe diga respeito.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS COM PODER DE REPRESENTAÇÃO, DE TOMADA DE DECISÕES OU DE CONTROLO DA PESSOA COLETIVA OU DE BENEFICIÁRIOS EFETIVOS

Não aplicável a pessoas singulares, Estados-Membros e autoridades locais

(2) Declara que a pessoa singular ou coletiva membro do órgão de administração, gestão ou fiscalização da pessoa coletiva supramencionada, ou que tem poderes de representação, decisão ou controlo relativamente a esta (incluindo os gestores da empresa, membros do órgão de administração ou de fiscalização e os casos em que uma pessoa singular ou coletiva é titular da maioria das ações), ou o beneficiário efetivo dessa pessoa (tal como referido no artigo 3.º, ponto 6, da Diretiva (UE) 2015/849) se encontra numa das seguintes situações:	SIM	NÃO	Não aplicável 1
Situação referida no ponto 1, alínea c) (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação referida no ponto 1, alínea d) (fraude, corrupção ou outras infrações penais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação referida no ponto 1, alínea e) (deficiências significativas na execução de um contrato)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação referida no ponto 1, alínea f) (irregularidades)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação referida no ponto 1, alínea g) (criação de uma entidade com a intenção de contornar as obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Situação referida no ponto 1, alínea h) (pessoa criada com a intenção de contornar as obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS SINGULARES OU PESSOAS COLETIVAS QUE ASSUMEM UMA RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA COLETIVA

(3) Declara que a pessoa singular ou coletiva que assume a responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva supramencionada se encontra numa das seguintes situações [<i>Em caso positivo, queira indicar no anexo à presente declaração qual a situação e o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) em causa, com uma breve explicação</i>]:	SIM	NÃO	Não aplicável
Situação referida na alínea a) (falência)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação referida na alínea b) (incumprimento de pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

IV – OUTROS MOTIVOS PARA A EXCLUSÃO DESTES PROCEDIMENTOS

(4) Declara que a pessoa supramencionada:	SIM	NÃO
Esteve anteriormente envolvida na preparação de documentos do concurso utilizados neste procedimento de concessão, caso tal implique uma violação do princípio da igualdade de tratamento, incluindo uma distorção da concorrência, que não possa ser sanada de outro modo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

V – MEDIDAS CORRETIVAS

Se a pessoa declarar uma das situações de exclusão supramencionadas, poderá indicar as medidas corretivas que tomou para corrigir a situação de exclusão, a fim de permitir ao gestor orçamental determinar se tais medidas são suficientes para demonstrar a sua fiabilidade. Tal pode incluir, por exemplo, a adoção de medidas técnicas, organizativas e de pessoal para prevenir novas ocorrências, bem como o pagamento de indemnizações por perdas e danos ou o pagamento de coimas ou de impostos ou contribuições para a segurança social. Os documentos comprovativos pertinentes que demonstram as medidas corretivas adotadas têm de ser anexados a esta declaração. Estas instruções não se aplicam às situações referidas na alínea (1)(d) da presente declaração.

VI – ELEMENTOS DE PROVA APRESENTADOS MEDIANTE PEDIDO

Mediante pedido e no prazo fixado pela entidade adjudicante, a pessoa deve fornecer informações sobre as pessoas singulares ou coletivas que sejam membros dos órgãos de administração, de gestão ou de fiscalização ou que tenham poderes de representação, decisão ou controlo, incluindo as pessoas singulares e coletivas que façam parte da estrutura de propriedade e de controlo e os beneficiários efetivos, bem como elementos de prova adequados de que nenhuma dessas pessoas se encontra numa das situações de exclusão referidas no ponto 1, alíneas c) a f).

Deve, além disso, fornecer os seguintes elementos de prova relativos à própria pessoa e às pessoas singulares ou coletivas a cujas capacidades a pessoa pretenda recorrer ou a um subcontratante e às pessoas singulares ou coletivas que assumem a responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa:

Para as situações descritas no ponto 1: alíneas a), c), d), f), g) e h), um extrato de registo criminal recente ou, na ausência deste, um documento equivalente emitido recentemente por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa, atestando que os requisitos visados são cumpridos.

Para as situações descritas no ponto 1, alíneas a) e b), certidões recentes emitidas pelas autoridades competentes do país de estabelecimento. Estes documentos devem constituir prova do pagamento da totalidade dos impostos, taxas e contribuições para a segurança social a cargo da pessoa, incluindo, nomeadamente, o IVA, o imposto sobre o rendimento (apenas para as pessoas singulares), o imposto sobre as sociedades (apenas para as pessoas coletivas) e as contribuições para a segurança social. Quando algum dos documentos referidos acima não é emitido pelo país em causa, o documento pode ser substituído por uma declaração sob juramento prestada perante uma autoridade judiciária ou um notário ou, na falta desta, uma declaração solene efetuada perante uma autoridade administrativa ou um organismo profissional qualificado do seu país de estabelecimento.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova que já tiverem sido apresentados no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante. Os documentos devem ter sido emitidos no máximo um ano antes da data do pedido pela entidade adjudicante e ainda devem ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais no âmbito de um procedimento de adjudicação anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação:

Documento	Referência completa do procedimento anterior
<i>Inserir as linhas que forem necessárias.</i>	

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes puderem ser consultados gratuitamente numa base de dados nacional.

O signatário declara que o endereço Internet abaixo indicado, correspondente à base de dados/aos dados de identificação, dá acesso aos elementos de prova exigidos.

Endereço Internet da base de dados	Dados de identificação do documento
------------------------------------	-------------------------------------

Inserir as linhas que forem necessárias.

VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção aplicáveis a todos os membros em caso de de participação conjunta/ subcontratantes/ entidades que proporcionem capacidades

(1) Declara que a pessoa supramencionada cumpre os critérios de seleção que lhe são aplicáveis individualmente, nos termos previstos no caderno de encargos:	SIM	NÃO	Não aplicável
(a) Possui a capacidade jurídica e estatutária para o exercício da atividade profissional necessária para a execução do contrato, tal como requerido na secção <i>[insert]</i> do anúncio de concurso/instruções aos proponentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(b) Cumpre os critérios económicos e financeiros aplicáveis indicados na secção <i>[insert]</i> do anúncio de concurso/ informações adicionais sobre o anúncio de concurso/ instruções aos proponentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(c) Cumpre os critérios técnicos aplicáveis indicados na secção <i>[insert]</i> do anúncio de concurso/ informações adicionais sobre o anúncio de concurso/ instruções aos proponentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(d) Cumpre os critérios profissionais aplicáveis indicados na secção <i>[insert]</i> do anúncio de concurso/informações adicionais sobre o anúncio de concurso/instruções aos proponentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
(e) Não está sujeito a conflitos de interesses que possam afetar negativamente a execução do contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Queira adaptar o quadro acima aos critérios indicados no caderno de encargos (ou seja, inserir linhas suplementares para cada critério ou suprimir linhas irrelevantes).

Critérios de seleção aplicáveis ao proponente no âmbito de uma avaliação consolidada global (a preencher APENAS pelo proponente único ou pelo responsável do grupo no caso de uma proposta conjunta)

(2) Se a pessoa supramencionada for um proponente único ou o líder do consórcio no caso de um consórcio , declara que:	SIM	NÃO	Não aplicável
(f) O proponente, incluindo todos os membros do grupo no caso de um consórcio e incluindo os subcontratantes e entidades a cuja capacidade o proponente tenciona recorrer, se aplicável, cumpre todos os critérios de seleção relativamente aos quais será	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

efetuada uma avaliação consolidada nos termos previstos no caderno de encargos.			
(g) Não está sujeito a conflitos de interesses que possam afetar negativamente a execução do contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

No caso de um procedimento com lotes, as declarações supra aplicam-se ao(s) lote(s) para o(s) qual(ais) o pedido de participação/proposta é apresentado.

VIII – ELEMENTOS DE PROVA PARA EFEITOS DA SELEÇÃO

O signatário declara que a pessoa supramencionada está em condições de fornecer, mediante pedido e sem demora, os documentos comprovativos necessários enumerados nas secções pertinentes do caderno de encargos e que não estão disponíveis eletronicamente.

Se não for exigido que os elementos de prova sejam fornecidos juntamente com o pedido de participação/proposta, a pessoa é convidada a preparar antecipadamente os documentos relacionados com esses elementos de prova, uma vez que a entidade adjudicante pode solicitar a sua apresentação num prazo curto.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova que já tiverem sido apresentados no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante. Os documentos devem ter sido emitidos no máximo um ano antes da data do pedido pela entidade adjudicante e ainda devem ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais no âmbito de um procedimento de adjudicação anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação:

Documento	Referência completa do procedimento anterior
<i>Inserir as linhas que forem necessárias.</i>	

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes puderem ser consultados gratuitamente numa base de dados nacional.

O signatário declara que o endereço Internet abaixo indicado, correspondente à base de dados/aos dados de identificação, dá acesso aos elementos de prova exigidos.

Endereço Internet da base de dados	Dados de identificação do documento
<i>Inserir as linhas que forem necessárias.</i>	

IX - DECLARAÇÃO DE HONRA RELATIVA A UMA DÍVIDA APURADA PARA COM A UNIÃO

(a preencher APENAS pelo proponente único ou pelo responsável do grupo no caso de uma proposta conjunta)

A pessoa, na qualidade de proponente único ou de responsável do grupo no caso de uma participação conjunta, que apresenta um pedido de participação/proposta para o procedimento acima referido, declara que:

O proponente, incluindo cada membro do grupo no caso de uma participação conjunta, subcontratantes,	SIM	NÃO
Não tem dívidas apuradas para com a União.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A pessoa supramencionada deve informar imediatamente a entidade adjudicante de quaisquer alterações nas situações declaradas.

A pessoa supramencionada pode ser excluída deste procedimento e sofrer sanções administrativas (exclusão ou uma sanção pecuniária) se se provar serem falsas quaisquer das declarações ou informações apresentadas como condição para participar no presente procedimento.

Nome completo

Data

Assinatura²

² A declaração deve ser assinada com:

1. Assinatura eletrónica (opção recomendada):

Caso tenha a possibilidade de assinar a declaração utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, o(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) deverá(ão) assiná-la eletronicamente. Note-se que só será aceite a assinatura eletrónica qualificada na aceção do Regulamento (UE) n.º 910/2014 (Regulamento eIDAS).

Antes de devolver o documento assinado eletronicamente, verifique a assinatura e validade do certificado com uma das seguintes ferramentas:

- A ferramenta de validação da demonstração dos serviços de assinatura digital (DSS), disponível em: <https://ec.europa.eu/cefdigital/DSS/webapp-demo/validation> pode ajudá-lo a verificar a validade de um certificado indicando o número e o tipo de assinaturas válidas num documento.
- Para verificar se a entidade certificadora credenciada e o serviço de confiança que presta constam da lista de confiança da União Europeia, pode consultar o respetivo programa de navegação (EU Trusted List Browser): <https://webgate.ec.europa.eu/tl-browser/#>

Para se certificar de que utiliza uma assinatura eletrónica qualificada em conformidade com o Regulamento eIDAS, deve verificar se tanto o prestador de serviços como o serviço de emissão de certificados qualificados em causa constam da lista de confiança da UE (consultando o respetivo programa de navegação: EU Trusted List Browser).

2. Assinatura manuscrita:

Se não tiver a possibilidade de assinar a declaração utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, deve preenchê-la eletronicamente e imprimi-la, após o que o(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) a deverá(ão) datar e assinar à mão.